

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO



Fls. N.º 076

L I V R O D E D E C R E T O S

D E C R E T O N.º 3.579

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a Cooperativa Habitacional dos Comerciários Seção Lorena está construindo elevado número de residências em área próxima a Avenida Brasil e Rua Amazonas, em local sem acesso.

Considerando a presente necessidade do Poder Público propiciar acesso aquele novo Bairro, que vem gerar moradias para a população lorenense,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a seguinte área localizada neste Município: "Características e Confrontações: Gleba de terras em forma de um polígono regular onde tem início no cruzamento do eixo da Avenida Brasil com o alinhamento direito da Rua Amazonas; daí segue o referido alinhamento com o rumo 89°50'13"SW e com a distância de 52,00m até encontrar o ponto 5 na cerca de divisa com a propriedade de Furukawa Industrial S/A; daí deflete à esquerda e segue o rumo 0°10'47"SE com a distância de 55,76m, pela cerca de divisa com propriedade de Furukawa Industrial S/A; daí deflete à direita e segue o rumo 65°31'38"NW com a distância de 14,00m, confrontando com a propriedade da Cooperativa Habitacional dos Comerciários-Seção Lorena I até o ponto A na lateral direita da Rua Projetada; daí deflete à direita e segue o rumo 0°10'47"NW e com a distância de 69,76m até o ponto B, confrontando com a área remanescente de Orlando José Prezotto ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 077

L I V R O D E D E C R E T O S

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO N.º 3.579/98)

dai deflete à direita e segue o rumo 65º31'38"SE com a distância de 14,00m até encontrar o ponto 3, confrontando com a área remanescente de Orlando José Prezotto; dai, deflete à direita e segue o rumo 16º39'48"SE com a distância de 14,00m, confrontando com o final da Rua Amazonas, até o ponto 4; dai segue pela cerca de divisa com a propriedade de Furukawa Industrial S/A e com rumo 89º50'13" com a distância de 2,00m até o ponto 5 onde teve início esta descrição, encerrando uma área de 780,64m².

Artigo 2º - Fica designada a seguinte Comissão, para realizar o levantamento topográfico da área e respectiva avaliação, para efeito de depósito judicial do preço na respectiva ação expropriatória:

Engenheira Rosana Reis Alves Correa;
Engenheira Jaci Mara dos Santos Lopes;
Léa de Andrade Ribeiro.

Artigo 3º - A Comissão em referência terá 30 (trinta) dias para elaborar o laudo de avaliação.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão a conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 08 de Julho de 1998.

ALOISIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicado no Paço Municipal.

Alaí Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretário Adjunto de Legislação

MEMORIAL DESCRIPTIVO

078

Proprietário: Orlando José Prezotto
Assunto: Gleba de Terra para Desapropriação
Área: 780,64m²

Características e Confrontações:

Gleba de terra em forma de um polígono irregular onde tem início no cruzamento do eixo da Avenida Brasil com o alinhamento direito da Rua Amazonas; daí segue o referido alinhamento com o rumo $89^{\circ} 50'13''$ SW e com a distância de 52,00m até encontrar o ponto 5 na cerca de divisa com a propriedade de Furukawa Industrial S/A; daí deflete à esquerda e segue o rumo $0^{\circ}10'47''$ SE com a distância de 55,76m, pela cerca de divisa com a propriedade de Furukawa Industrial S/A; daí, deflete à direita e segue o rumo $65^{\circ}31'38''$ NW com a distância de 14,00m, confrontando com a propriedade da Cooperativa Habitacional dos Comerciários - Seção Lorena I até o ponto A na lateral direita da Rua Projetada; daí deflete à direita e segue o rumo $0^{\circ} 10'47''$ NW e com a distância de 69,76m até o ponto B, confrontando com a área remanescente de Orlando José Prezotto; daí deflete à direita e segue o rumo $65^{\circ}31'38''$ SE com a distância de 14,00m até encontrar o ponto 3, confrontando com a área remanescente de Orlando José Prezotto; daí, deflete à direita e segue o rumo $16^{\circ}39'48''$ SE com a distância de 14,00m, confrontando com o final da Rua Amazonas, até o ponto 4; daí, segue pela cerca de divisa com a propriedade de Furukawa Industrial S/A e com o rumo $89^{\circ}50'13''$ com a distância de 2,00m até o ponto 5 onde teve início esta descrição, encerrando uma área de 780,64m².

Taubaté, 02 de Abril de 1.998



ENG. APARECIDO VANDERLEI FESTI

Eng. Agrimensor - CREA 060145245 1